

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 222, de 06/08/2013, do Corregedor, publicada no BE nº 107, de 06/08/2013, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade cometida na celebração do Contrato Administrativo nº 15/99, firmado entre o Ministério dos Transportes e a Xerox Comércio Ltda., referentes ao Processo nº 50000.008143/1998-24, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.007008/2011-36 e no Parecer nº 136/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/flrc, de 08/05/2014, aprovado pelo Despacho nº 492/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 03/11/2014, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento dos autos na esfera disciplinar, em face da prescrição do poder punitivo estatal;

II – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e providências necessárias a apuração de eventual dano ao erário, conforme item 63, do Parecer nº 136/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/flrc;

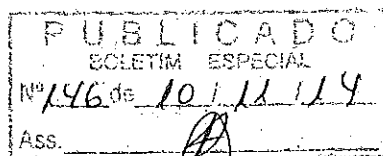
III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

IV – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SE/MT